



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.815, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o município de Jaguarão a firmar termo de fomento em regime de mútua cooperação, entre a Administração Pública Municipal e a Liga das Entidades Carnavalescas de Jaguarão, para a organização do evento carnaval 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de fomento em regime de mútua cooperação com a Liga de Entidades Carnavalescas, CNPJ. 04.250.146/0001-46, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 148/2017, objetivando auxiliar a realização do carnaval de 2020, com o valor de R\$ 173.300,00 (cento e setenta e três mil e trezentos reais), conforme Calendário de Eventos, para repasse as escolas de samba, blocos burlescos e outras despesas especificadas no plano de trabalho.

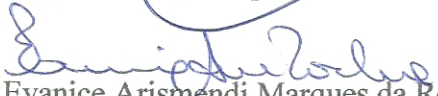
Art.2º As despesas decorrentes do art. 1º correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria de Cultura e Turismo da verba: Ação: 2106 – Realização do Carnaval – Elemento de despesa - 3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições – Código Reduzido 4826, Recurso: 001 Livre, Desdobramento 3350419900004827 – Outras Instituições Privadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 28 de novembro de 2019


Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


Evanice Arismendi Marques da Rocha
Secretária de Cultura e Turismo

AFIXADO
na Prefeitura Municipal de Jaguarão
Em 28 / 11 / 2019